



LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

O MUNICÍPIO DE ITAGUARI – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. José do Couto, 410, Itaguari - GO, 76650-000, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.850.109/0001-86, por intermédio de sua Comissão Especial de Leilões de Bens Móveis do Município de Itaguari, Autorizada pela Lei^o Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO n.º 001/2017, tipo Maior Lance (por lote), em SESSÃO PÚBLICA.

CAPÍTULO I DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO

1 – O presente Leilão Público de veículos pesados e leves, utilitários, máquinas, equipamentos agrícolas e sucatas diversas, inservíveis à Administração Municipal, se dará com base na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com suas alterações posteriores e Decreto Lei 21.981 de 19 de Outubro de 1.932.

CAPÍTULO II DO OBJETO E DOS LANCES MÍNIMOS

1 – O presente Leilão tem como objeto a alienação veículos pesados e leves, utilitários, máquinas, equipamentos agrícolas e sucatas diversas, inservíveis à Administração Municipal, no estado em que se encontram, de propriedade da Prefeitura Municipal de **ITAGUARI**, cujos lances mínimos serão previamente estipulados pela comissão de Avaliação, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seu ANEXOS, regendo – se pelas disposições seguintes:

CAPÍTULO III DO DIA, LOCAL E HORA DO EVENTO

1 – Dia: 08/12/2017

2 – Hora: 15:00 HS

3 – Local: **Garagem Municipal de Itaguari, localizada à Avenida Jose do Couto, Setor 3 Poderes, Itaguari – GO**

CAPÍTULO IV

DA VISITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

1 – A visitação pública dos interessados, para todos os lotes a serem alienados, será permitida nos dois últimos dias úteis que antecedem à realização do referido leilão, no horário de funcionamento da Prefeitura, bem como, no período de 04 a 08 de dezembro de 2017, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Os itens disponíveis para visitação, encontra-se em vários locais:

- **Garagem Municipal de Itaguari, localizada à Avenida Jose do Couto, Setor 3 Poderes, Itaguari – GO.**

Para maiores informações favor entrar em contato pelo telefone (62) 3396-1305

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

1 – Poderá participar do presente Leilão, todos os interessados na aquisição dos bens constantes da Relação acima, e que estejam inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, possuidoras de Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, e que não estejam impedidas por lei e que atendam e aceitem todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na Legislação em vigor, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas.

CAPÍTULO VI

DO LEILOEIRO

1 – Os leiloeiros **ANTONIO BRASIL II**, matriculado na JUCEG sob o nº 019, estabelecido profissionalmente na Rodovia BR-153, Km 17, DAIAG, Aparecida de Goiânia, Go, designado pela Prefeitura Municipal de Itaguari, será o responsável pela realização do respectivo leilão.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

1 – No ato da arrematação, o Arrematante vencedor pagará, a título comissão do leiloeiro, a importância de 5% (cinco por cento) do valor do lance.

CAPÍTULO VIII

DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1 – No horário e local designados no Capítulo III do presente Edital, será dado início a realização dos trabalhos, onde o Leiloeiro comunicará aos participantes, as condições de realização do Leilão;

2 – Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO, ENTREGA E PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

1 – O pagamento pelo bem arrematado deverá ser realizado obrigatoriamente em **DINHEIRO ou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (TED/DOC)**, logo após o término do Leilão. Devendo o arrematante entregar ao leiloeiro um **CHEQUE CAUÇÃO** no valor do lance arrematado como garantia de pagamento que será devolvido ao arrematante tão logo seja comprovada, a conta Caixa Econômica Federal, Agência 0859, Conta 0859, Operação 006, Conta Corrente 960085-0, Prefeitura Municipal de Itaguari.

2 – A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, deverá ser pago à vista em cheque nominal ao Leiloeiro Oficial;

3 – Caso ocorra o pagamento à vista em dinheiro, o bem poderá ser entregue pela administração municipal após o recebimento.

4 - Os arrematantes pagarão ainda as despesas de Leilões referentes às vendas efetivadas dos veículos, consoante preconiza a Instrução Normativa nº-113, de 28 de abril de 2.010 em seu artigo 12, Inciso II, letra “b”: “cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial”, estipuladas da seguinte forma:

- a) R\$100,00 (Cem Reais) para cada lote; 03,05,10,12,13,14,19,20
- b) R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para cada lote; 04,07,11,18,21,23,25
- c) R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para cada lote; 01,02,06,08,15,16,17,24

DESPESA POR CONTA DO ARREMATANTE

5- DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

5.1 - DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DA PREFEITURA DE ITAGUARI.

5.1.1 – O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de desvinculação dos débitos, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.2 - Os veículos “**RECUPERÁVEIS**” da Prefeitura de Itaguari a presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo em nenhuma hipótese, ao Município de Itaguari, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (**baixa de sinistro/alteração de cor/regularização de motor/mudança de características/regravação de chassi, etc.**), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante.

5.1.3 - O arrematante assinará “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, comprometendo-se em circular com o veículo somente após a legalização junto ao **ÓRGÃO DE TRÂNSITO**, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

5.1.4 - O arrematante do veículo **RECUPERÁVEL**, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

5.2 - DOS VEÍCULOS SUCATAS E SUCATAS DIVERSAS.

5.2.1 - O arrematante do veículo considerado **SUCATA**, ou seja, sem condições de circular, receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

5.2.2 - O arrematante do veículo considerado **SUCATA** assinará “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

5.2.3 - Não será aceita a entrega de bens considerados como “**SUCATA DIVERSAS**” (latarias, peças, material escolar, equipamentos hospitalares, diversas, ETC.), de maneira parcial, ou seja, o arrematante no momento da retirada do seu lote deverá transportar a totalidade de peças agrupadas e arrematadas.

5.2.4 - Dos veículos considerados como “**SUCATA**”, a baixa e de inteira responsabilidade dos arrematantes, os arrematantes inclusive arcará com Certidão de Descaracterização acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica para providências de baixa definitiva dos veículos.

5.2.5 - Os veículos leiloados como “**SUCATA**” (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), em hipótese alguma, serão registrados ou licenciados, conforme Lei nº. 8.722/93, Decreto nº. 1.305/94 e art. 126 CTB, sendo proibida sua circulação em via pública, ou seja, destina-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

5.2.6 - O arrematante é responsável pela utilização e destino final das **SUCATAS** e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas este Edital.

5.2.7 - Os motores, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução Nº. 250 – CONTRAN.

5.2.8 - Não constando a numeração do motor na relação de veículos do edital, o bloco do motor somente poderá ser comercializado como **SUCATA**.

5.2.09 - O estado e as condições em que as “**SUCATAS**” serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**

06 - DOS PRAZOS PARA RETIRADA

6.1 - A retirada dos veículos “**RECUPERÁVEIS**” e das “**SUCATAS**” constantes no **ANEXOS I**, ocorrerá do dia **11/12/17 ao dia 11/01/18 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, exceto feriados e finais de semana**, ou a critério da prefeitura, devendo o arrematante apresentar, no ato da retirada, a Nota de Arrematação emitida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** e comprovante de pagamento. A ordem de retirada dos veículos será estabelecida através de senha entregue no dia da retirada.

6.2 - Não ocorrendo a retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, conforme estabelecido no **Decreto n.º 4.852, de 29/12/1997, ANEXOS III (art. 414, inciso II, item A4)** no período excedente.

6.3 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida no item 8.1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem à Prefeitura, através da Comissão Especial de Leilão para ser leiloado em outra oportunidade.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 1 – Nos casos de Veículos: será de inteira responsabilidade do Arrematante vencedor, todas as despesas inerentes à transferência de propriedade, mudança de domicílio, mudança de características e IPVA proporcional, Multas, Seguro Obrigatório se for o caso;
- 2 – O Arrematante obriga-se também a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de ITAGUARI.
- 3 – É proibido ao Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo antes do pagamento e da extração da Nota Fiscal de Venda.

CAPÍTULO XI DA ATA

- 1 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os veículos arrematados e demais bens, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de cada um, e dos trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.
- 2 - A ata será assinada, ao final do leilão, pelos integrantes da Comissão Especial de Leilão, pelo leiloeiro oficial, pelos arrematantes e pelos interessados que o desejarem.

CAPÍTULO XII DO PROCESSO E DO RECURSO

- 1 – A LEILÕES BRASIL prestará os esclarecimentos necessários e fornecerá aos interessados cópia do edital e respectiva relação contendo a identificação, estado de conservação e valor mínimo do lance, bem como outras informações necessárias sobre o leilão.
- 2 - Todos quantos participarem deste Leilão terão o direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste edital e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3 - Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Leilão caberá recurso a Autoridade Superior, nos termos contidos na Lei de licitações.

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

- 1 – O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Edital sujeitará o Arrematante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- 2 – Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar o licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1 – Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena das sanções previstas em lei;
- 2 – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar cópia do Edital no Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de ITAGUARI, conforme horário de funcionamento da Prefeitura e endereço mencionado no preâmbulo;
- 3 – Reserva-se à Comissão de Especial de Leilão, responsável pelo presente leilão, o direito de, a qualquer tempo, revogar, cancelar, retirar ou agrupar bens, ou anular o presente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- 4 – O presente Edital não importa em obrigação de venda, se as ofertas sobre os bens não atingirem o valor do lance inicial (preço mínimo para venda) de cada um;
- 5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação responsável pelo Leilão;
- 6 – Fica eleito o foro da Comarca de ITAGUARI (Go) para dirimir quaisquer divergências decorrentes da realização do presente Leilão;
- 7 – Para tornar público, lavrou-se o presente Edital que será fixado no Placar da Prefeitura Municipal de ITAGUARI, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de circulação na região, além do site da empresa leiloeira (www.leiloesbrasil.com.br), Contato (62) 99859-2683 e 3250-1514 e da própria Prefeitura (62) 3396-1305

Itaguari/GO, 20/11/2017

ADELINO SOUZA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Lote	Descrição dos Itens	Placa	Chassi / Modelo	Observação	Avaliação R\$
01	FIAT/ PALIO FIRE FLEX – ANO FAB/MOD. 2007/2008, COR PRATA	APF-2979	9BD17106G85082365	Prefeitura Municipal de Itaguari DEBITOS R\$ 582,00	3.500,00
02	TOYOTA/COROLLA XE118VVT – ANO FAB/ MOD. 2005/2006 COR PRATA	AMG-6588	9BR53ZEC268609599	Prefeitura Municipal de Itaguari DEBITOS R\$ 650,00	8.000,00
03	GM/MONZA GLS – ANO FAB/ MOD: 7782, COR VERMELHA	AFZ-7782	9BGMK69RTSB003724	PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUARI DEBITOS R\$ 1.850,00	1.000,00
04	FIAT/PALIO EL, ANO FAB/MOD. 1997, COR VERMELHA.	AGS-6791	9BD178037V0166454	DOAÇÃO DA RECEITA DEBITOS 510,00	800,00
05	FIAT/STILO FLEX - ANO FAB/ MOD: 2007, COR CINZA	BAS - 1901	9BD19240R73059769	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI DEBITOS R\$ 2.300,00	1.500,00
06	GM/CELTA 4P SPIRIT, ANO MOD/FAB: 2009/2010, COR PRETA	MSX-4243	9BGRX4810AG199292	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI DEBITOS R\$ 807,00	3.000,00
07	AUDI/A3 1.6, ANO FAB/MOD 2000, COR PRATA.	CVM-7925	93UMA48L9Y4003683	DOAÇÃO RECEITA FEDERAL DEBITOS R\$ 897,00	800,00
08	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, ANO FAB/MOD 2006/2007 COR CINZA	HDV-8043	9BGTR69W07B103135	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI	7.000,00
09	VW/KOMBI ESCOLAR, ANO FAB/MOD. 2010/2011, COR BRANCA	NWH-9022	9BWMF07X1BP010992	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI	2.500,00

10	SANTA FÉ	CBJ-173	Paraguai	SUCATA	2.000,00
11	COROLLA	OBA-173	Paraguai	SUCATA	500,00
12	GM/VECTRA GLS, ANO MOD/FAB 1998, COR VERDE	CMJ - 4951	9BGJK19HWWB563995	DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL	1.000,00
13	VW/KOMBI, ANO MOD/FAB 1994, COR BRANCA	KDB-1549	9BWZZZ23ZRP026334	PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUARI DEBITOS R\$ 1.706,00	1.500,00
14	CARAVAN - BRANCA	NC-5874			1.000,00
15	TRATOR 885S		VALMET		9.500,00
16	TRATOR 265		MASSEY FERGUSON		5.000,00
17	PATROL		HUBER -140		20.000,00
18	ROÇADEIRA H – JM 1.8				300,00
19	02 – BATEDEIRA 01 DE MILHO e 01 DE FEIJÃO				1.000,00
20	SUCATAS DIVERSAS - 01 BETONEIRA, CADEIRAS, ARMARIOS, GRADES, FERROS E OUTROS.				1.000,00
21	SUCATAS DIVERSAS – MESAS DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS.				500,00
22	01 TANQUE				200,00
23	01 AUTOCLAVE VERTICAL, MOD. AV75, N° 5443, W: 4000				500,00

Observação: Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

ANEXO II
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI

24	VW/ SANTANA – ANO FAB/ MOD. 1997, COR AZUL	BXO - 1513	9BWZZZ327VP019221	Proprietário Câmara Municipal de Itaguari.	5.000,00
25	SUCATAS DIVERSAS – ELETRONICOS, TELEVISÃO, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CAIXAS DE SOM E MESAS DE ESCRITÓRIO.				500,00

Observação: Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.